



MINISTÉRIO DAS MULHERES
Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Gestão e Administração
Coordenação de Planejamento
Comitê Ministerial de Governança

NORMA DE EXECUÇÃO Nº 1, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e/ou alteração de colegiados temáticos internos de apoio ao Comitê Ministerial de Governança (CMG) do Ministério das Mulheres.

A Secretaria Executiva do Ministério das Mulheres, no uso da competência do art.12 do Decreto 11.351 de 01 janeiro de 2023.

Considerando o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública; e a Portaria nº 340, de 27 de dezembro de 2023, que institui o Comitê Ministerial de Governança do Ministério das Mulheres.

Considerando o Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, que estabelece as normas para elaboração de atos normativos e criação de colegiados; e o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação de atos normativos inferiores a decreto; e

Considerando as boas práticas de governança pública e a necessidade de orientar as unidades do Ministério das Mulheres acerca da criação de colegiados temáticos internos de apoio ao Comitê Ministerial de Governança.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos procedimentos para criação e/ou alteração de colegiados temáticos transversais de apoio ao Comitê Ministerial de Governança (CMG/MMulheres).

Parágrafo único. Os colegiados serão comitês, subcomitês ou grupos de trabalho.

Art. 2º Os Comitês e Subcomitês Temáticos de Apoio à Governança serão criados por Portaria da Ministra das Mulheres, publicados no Diário Oficial da União e seguirão as diretrizes estabelecidas no art. 1º da Portaria nº 340 de 2023.

Parágrafo único. A criação de Grupos de Trabalho (GT) prescinde do rito exposto nos Artigos 4º a 7º dessa Norma de Execução, devendo apenas a Resolução citada no caput seguir os elementos apresentados nas alíneas "a" a "j" do art. 5º, I, naquilo que couber, de modo que competências, composição e regras gerais de funcionamento do GT sejam claramente expostas no âmbito de seu ato normativo de criação.

Art.3º Poderão propor a criação e/ou alteração de colegiados temáticos internos de apoio ao CMG/GM os ocupantes de Cargos Comissionados Executivos (CCE) ou Funções Comissionadas Executivas (FCE) de nível igual ou superior a 12, que tenham competência relacionada ou apresentem interface temática com o tema principal de consulta ou deliberação do colegiado.

Art. 4º A proposta de criação e/ou alteração deverá ser formalizada por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhada para a caixa CMG, contendo:

I - Despacho com os elementos básicos para elaboração de Portaria ou Resolução,

contendo:

- a) competências;
- b) composição;
- c) definição de regras de titularidade e suplência, caso haja;
- d) locus institucional ou titular de cargo que exercerá a função de Presidência do colegiado;
- e) locus institucional ou titular de cargo que exercerá a função de Secretaria Executiva do colegiado;
- f) rito de governança em si, com periodicidade e antecedência de convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- g) mecanismos de levantamento, sistematização e envio de pautas e outros insumos das reuniões;
- h) quóruns de instalação e de votação;
- i) mecanismos de votação; e
- j) formas de registro e comunicação das decisões; e

II - Nota Técnica fundamentada justificando o pleito, contendo:

- a) a síntese do problema a ser enfrentado, com evidências de sua existência e de seus efeitos deletérios;
- b) as soluções possíveis aventadas aos problemas e lacunas existentes, com a instituição de uma instância de governança; e
- c) os resultados esperados com a criação da instância, incluindo formas e procedimentos para acompanhá-los.

Parágrafo único. A Nota Técnica deverá ser embasada no conjunto de princípios, diretrizes e mecanismos da política de governança pública e ter seu conteúdo adequado à modelagem de governança organizacional do Ministério das Mulheres.

Art. 5º A Secretaria Executiva do CMG procederá a análise técnica e produzirá:

- I - Minuta de Portaria (Comitê e Subcomitê);
- II - Nota Informativa;
- III - Despacho de validação pelo Coordenador Geral de Gestão e Administração (CGGA) e pela Secretária Executiva (SE);
- IV - Despacho à Consultoria Jurídica (CONJUR) para análise jurídica.

Art. 6º Após a publicação da Portaria no DOU, a Secretaria Executiva do colegiado criado deverá:

- I - providenciar a criação de caixa específica do colegiado no SEI, vinculando-o à instância de governança superior e informando os servidores que terão acesso:
 - a) os membros do colegiado, titulares e suplentes;
 - b) os que prestem apoio técnico e gerencial ao colegiado; e
 - c) a equipe técnica da CPLAN/CGGA/SE.
- II - providenciar a criação de caixa corporativa de e-mail para o colegiado;
- III - solicitar apoio da Coordenação de Tecnologia da Informação-CTI/CGGA/SE/MMulheres para a criação da página do comitê na intranet do MMulheres, visando o compartilhamento de informações a permitir acesso aos membros do colegiado e demais áreas envolvidas;

IV - apoio para organizar os insumos e dinâmicas da primeira reunião.

V - propor um calendário anual das reuniões ordinárias, com o envio de e-mail convite, para bloqueio de agenda no Outlook, aos membros do colegiado;

Art.7º Os casos omissos e eventuais dúvidas acerca da aplicação da presente Norma de Execução serão solucionados pela Coordenação de Planejamento (CPLAN/CGGA/SE).

Art. 8º Esta Norma de Execução entra em vigor no dia de de 2024.

Documento assinado eletronicamente

MARIA HELENA GUAREZI

Secretária-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Guarezi, Secretário(a) Executivo(a)**, em 12/06/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42575202** e o código CRC **44978C53**.

Referência: Processo nº 21260.001848/2024-41.

SEI nº 42575202